LEI N.º 5.580, DE 12 DE NOVEMBRO 2009

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO AEROPORTO DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O aeródromo de Frutal, denominado pela Lei n.º 4.306, de 12 de junho de 1991 de Aeroporto de Frutal, passa a ser denominado de AEROPORTO DE FRUTAL "RISOLETA NEVES".

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei nº 4.306, de 12 de junho de 1991, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 12 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES